PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 107/2026

PMDI Nº 00026088/2026

Endereço eletrônico: comprasbr.com.br.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAI E TENDAS TIPO BALCÃO**.

Início do Recebimento das Propostas: 09:00h do dia 17/11/2026.

Fim do Recebimento das Propostas: 08:59h do dia 03/12/2026

Abertura das Propostas: 09:00h do dia 03/12/2026

Início da Disputa: 09:00h do dia 03/12/2026

O Edital pode ser obtido gratuitamente nos sites comprasbr.com.br e www.diadema.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 107/2026/2026

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio, realizará licitação na modalidade Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente Edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a), devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.171/22, Instrução Normativa DSP/SAGEP nº 001/2023 e alterações subsequentes, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pela Portaria GP nº 368/2026 e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.diadema.sp.gov.br/licitacoes e http://comprasbr.com.br.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária constantes do Anexo I.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Diadema adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no Edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

- DO OBJETO -

01. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAI E TENDAS TIPO BALCÃO,** conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I e ANEXO IA (TERMO DE REFERÊNCIA).

01.1. Valor total estimado desta aquisição: **R$ 281.810,73** (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e dez reais e setenta e três centavos).

- DA ABERTURA -

02. A proposta eletrônica deverá ser entrega nas seguintes datas e inserida na plataforma digital:

02.1. **Período e plataforma do recebimento das propostas eletrônicas:**

a) Data inicial de propostas 17/11/2026 às 09:00 horas; (Horário de Brasília).

b) Data final de propostas 03/12/2026 às 08:59 horas; (Horário de Brasília).

c) Endereço Eletrônico: Plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR - Portal de Licitações (www.comprasbr.com.br)

02.2. Período da disputa eletrônica por lances:

a) Data inicial da disputa 03/12/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

- DA PARTICIPAÇÃO -

03. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos:

03.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema ComprasBR e mantê-lo atualizado junto a Administração Pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se torne desatualizados.

03.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03.4. É vedada nesta licitação a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Diadema, na forma estabelecida em Lei;

c) Sob o regime de falência decretada;

d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.1) O impedimento de que trata na alínea h será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Agente público do órgão ou entidade licitante;

j.1) A vedação de que trata a alínea "j" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "f" e "g" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

p) O disposto nas alíneas "f" e "g" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -

04. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da ComprasBR – Portal de Licitações, no endereço http://comprasbr.com.br.

04.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço https://comprasbr.com.br/fale-conosco/.

04.2. A participação da licitante no pregão eletrônico dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

04.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

04.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou a Prefeitura de Diadema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Pregoeiro.

04.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR - Portal de Licitações, http://comprasbr.com.br, ou pelos telefones (67) 3303-2730 - (67) 3303-2702.

04.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -

05. O licitante ou seu representante legal interessado em participar deste certame, deverá observar o descritivo do item, constante deste Edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento.

05.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e critérios de entrega, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

05.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

05.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e ANEXO IA - TERMO DE REFERÊNCIA

05.5. Só será aceito um preço para cada lote.

05.5.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

05.6. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em).

05.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

05.8. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

05.8.1. **Proposta eletrônica comercial**: Preço total do lote, que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

05.8.2. **Proposta readequada**: deve ser em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo:

a) Preços unitários e totais dos itens (planilha detalhada dos preços dos itens que compõem o lote), em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

c) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

d) O licitante deverá declarar em sua proposta, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

05.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

05.11. Só será admitida a oferta de um produto e uma marca para cada item que compõem o lote. A empresa que ofertar mais de um produto e/ou mais de uma marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.

05.12. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA, sendo permitido a utilização do termo "**própria**" quando o licitante for o fabricante do produto.

05.13. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

05.14. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações e atender as exigências previstas no subitem "06.4".

05.15. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

05.16. O licitante, após inserir eletronicamente a Proposta Comercial, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item "02" deste Edital.

05.17. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

05.18. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) atender as exigências previstas no subitem "06.4".

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

06. Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

06.1. **<u>Habilitação Jurídica:</u>**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

06.2. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS)**;

d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

06.3. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

a.1) Se a licitante for Cooperativa, apresentar Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) **Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – SA):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contáveis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 e alterações - Lei das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas "SIMPLES":** por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.4) **Sociedade criada no exercício em curso**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.5) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1299/10 e Instrução Normativa nº 11/13 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

b.5.1) A autenticação dos livros contáveis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

b) Os Balanços, quando apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do exercício.

c) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

06.4. <u>Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas</u>:

a) Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) As Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem "06.2", mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.5. <u>Disposições Gerais da Habilitação</u>:

a) Os documentos de habilitação e declarações constantes do item "06" deverão ser apresentados na forma descrita no Edital;

b) Em caso de documentos expedido via internet, o pregoeiro e membros da equipe de apoio, obrigatoriamente, verificarão a sua veracidade junto ao respectivo sistema informatizado, salvo impossibilidade devidamente justificada;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até

180 (cento e oitenta) dias imediatamente inferiores à data de apresentação das propostas;

d) Os documentos exigidos no subitem "06.2", alíneas "b", "c", "d" e "e" podem ser apresentados também como "Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

g) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

i) A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que juntados os documentos de forma válida pela licitante à época anterior a data da licitação.

j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo. 64)

j.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

j.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

06.6. <u>Declarações</u>: a proponente deverá também apresentar as <u>declarações</u> abaixo arroladas, emitidas em papel timbrado, se possuir:

a) Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755/1999, **<u>conforme modelo constante do Anexo III</u>**;

b) Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, **<u>conforme modelo constante do Anexo X</u>**;

c) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, **<u>conforme modelo constante do Anexo IV</u>**;

d) Declaração que cumpre com todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório, **conforme modelo do Anexo V**;

e) Declaração sob as penas da Lei, do cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.219/1991, empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, **conforme modelo constante do Anexo VI**;

e.1) Ressaltamos que a entrega da declaração referente ao item "e" é obrigatória, e em caso de empate entre as licitantes, podem ser utilizada como critério de desempate, não sendo possível a entrega posteriormente.

f) Declaração subscrita por representante legal, que assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos juntados no sistema eletrônico ComprasBR. **(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do Anexo VII**;

g) Os **proponentes deverão apresentar** declaração subscrita por representante legal, nos termos do **Anexo XI**, comprometendo-se a apresentar os documentos abaixo especificados, **caso venham a sagrar-se vencedores do certame, no ato da entrega dos equipamentos**, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

g.1) manual de utilização;

g.2) orientações de montagem e desmontagem;

g.3) orientações de conservação e armazenamento;

g.4) certificado de garantia;

g.5) documentação técnica contendo as características dos equipamentos fornecidos;

g.6) catálogo técnico, prospecto comercial ou documento equivalente que permita a verificação das características ofertadas.

Observação: A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovações técnicas adicionais sempre que necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos

h) Se cooperativa, apresentar Declaração de Gestão operacional para Sociedades Cooperativas, **conforme modelo constante do Anexo VIII**.

06.7. Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento do objeto desta licitação:

a.1) Os atestados deverão comprovar que a licitante fornece ou forneceu referente ao objeto do presente certame, comprovando ter aptidão

para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de **50%** (cinquenta por cento), do objeto da licitação.

b) O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da presente contratação.

c) Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência no fornecimento de:

- tendas;
- estruturas de cobertura temporária;
- estruturas metálicas desmontáveis;
- coberturas para eventos;
- equipamentos similares destinados à utilização em ambientes externos.

d) Os atestados poderão ser apresentados de forma cumulativa para fins de comprovação da experiência exigida.

- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO -

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme Edital.

07.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

07.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Contiver vícios insanáveis;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada

lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

07.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

07.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

07.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

07.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

07.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

07.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

07.13. O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados

nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

07.13.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

07.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresenta-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

07.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

07.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

07.15. Com base na classificação a que alude o subitem "07.14", será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

07.15.1. A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, assim declarada, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

07.16. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem "07.15.1".

07.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem "07.14", seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

07.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.19. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens "07.15" e "07.16", ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem "07.14",

mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

07.21. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.22. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

07.23. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

07.24. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço para o lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

07.25. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

07.26. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

07.27. O Pregoeiro solicitará, por meio eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada, nos moldes do subitem "05.8.2", ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de **24(vinte e quatro) horas** acompanhada, dos **documentos de habilitação** exigidos nesse Edital.

07.28. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

07.29. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

07.30. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

07.31. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

07.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

07.32.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

07.32.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

07.33. Para fins de Habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr, após o término da etapa de lances, os documentos mencionados no item "06" do Edital.

07.34. Os documentos de Habilitação, listados no item "06", deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

07.35. Todo contato com o Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

07.36. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

07.37. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

07.38. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa declaradas vencedoras, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ajuste, ou revogar a Licitação.

07.38.1. A prerrogativa tratada no subitem "07.38" acima abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte cooperativas, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital.

07.38.2. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem "07.38", a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

07.38.3. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade

fiscal e trabalhista de que trata o subitem "07.38", ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

07.39. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "07.14", examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, concederá o prazo previsto no subitem "07.38" para juntada dos documentos de habilitação e proposta readequada, para posterior verificação das condições de habilitação e proposta e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação e proposta, caso em que será declarado vencedor.

07.40. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

07.41. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

07.42. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ComprasBR - Portal de Licitações.

07.43. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem "07.24" do Edital.

07.44. Em caso de menor preço por lote, o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação de uma proposta atualizada pela empresa vencedora.

- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

08. Divulgado o vencedor, ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem "07.38", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema.

08.1. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

08.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais

licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

08.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão ou entregue via e-mail e/ou protocolado na Administração Pública.

08.4. Havendo apresentação dos memoriais de recursos e caso não seja reconsiderada a decisão do(a) Pregoeiro(a), estes serão encaminhados ao Secretário da área requisitante (Autoridade Competente) para fins de apreciação e decisão. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.5. Decididos os recursos, quando for o caso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Secretário da área Requisitante (Autoridade Competente) homologará o procedimento licitatório, podendo revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

08.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item “08” importará na decadência do direito de recurso.

08.7. O ato de homologação será divulgado no sistema eletrônico e por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- DA CONTRATAÇÃO -

09. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, bem como a critério da Administração, da emissão de Ordem de Fornecimento / Execução ou instrumento equivalente.

09.1. A formalização da Nota de Empenho será realizada conforme procedimentos a seguir:

a) A(s) empresa(s) deverá(ão) acessar a Plataforma Digital que será informada através de e-mail.

b) Assinar eletronicamente a Nota de Empenho e fazer a juntada da Nota de Empenho e demais documentos que se fizerem necessários, todos assinados digitalmente e/ou eletronicamente, no prazo determinado pela Administração.

c) Referidos documentos deverão obrigatoriamente vir acompanhados de folha de rosto que identifique o número e ano da presente licitação e processo de compra correspondente, a fim de garantir o destino correto dos documentos enviados.

09.2. Se, por ocasião da emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil

de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

09.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "09.2", mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

09.2.2. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a emissão da nota de empenho, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

09.2.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "09.2.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à contratação.

09.2.3. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem "09.2", ou se recuar a receber a nota de empenho, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

09.2.4. Das obrigações do Gestor:

09.2.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.

09.2.5. Das obrigações do Fiscal:

09.2.5.1. Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

09.2.6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

09.2.6.1. A presente contratação refere-se à aquisição de bens permanentes destinados à composição do patrimônio público municipal, apresentando potencial de impacto ambiental significativamente inferior ao observado em contratações relacionadas à execução de obras, serviços de engenharia ou atividades com elevado consumo contínuo de insumos e recursos naturais.

09.2.6.2. Os impactos ambientais associados ao objeto concentram-se, principalmente, nas etapas de fabricação, transporte, manutenção e destinação final dos materiais empregados na composição das estruturas e coberturas das tendas, especialmente em razão da utilização de componentes metálicos e materiais sintéticos empregados em sua produção.

09.2.6.3. Dentre os principais aspectos ambientais relacionados ao objeto, destacam-se:

- utilização de matérias-primas metálicas na fabricação das estruturas;
- utilização de materiais poliméricos e sintéticos na fabricação das coberturas;
- consumo energético inerente aos processos industriais de fabricação;
- emissões atmosféricas decorrentes do transporte dos equipamentos;
- geração futura de resíduos provenientes da substituição de componentes ou do descarte dos materiais ao final da vida útil dos bens.

09.2.6.4. Apesar da existência desses impactos, a natureza patrimonial da contratação contribui para sua mitigação ao possibilitar a utilização continuada dos equipamentos durante diversos exercícios financeiros, reduzindo a necessidade de sucessivas contratações, transportes recorrentes e processos produtivos adicionais para atendimento das demandas ordinárias da Administração Municipal.

09.2.6.5. Sob essa perspectiva, a aquisição patrimonial das estruturas apresenta potencial de redução dos impactos ambientais indiretos associados à mobilização frequente de equipamentos pertencentes a terceiros, favorecendo a racionalização da utilização dos recursos públicos e a ampliação da vida útil dos bens disponibilizados para atendimento das políticas públicas municipais.

09.2.6.6. Como medidas mitigadoras e boas práticas ambientais, deverão ser observadas, sempre que aplicável:

- utilização dos equipamentos durante toda a vida útil operacional economicamente viável dos bens;
- adoção de procedimentos adequados de armazenamento, transporte e conservação, visando à ampliação da durabilidade das estruturas e coberturas;
- realização de manutenção preventiva e corretiva sempre que tecnicamente recomendável;
- substituição individual de componentes eventualmente danificados, sempre que possível, evitando o descarte integral dos equipamentos;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao final da vida útil dos materiais, observada a legislação ambiental aplicável.

09.2.6.7. A Administração poderá ainda priorizar, sempre que compatível com a competitividade do certame e com as características do mercado fornecedor, soluções que favoreçam a durabilidade, a manutenção, a substituição de componentes e a ampliação da vida útil dos equipamentos, contribuindo para redução da geração futura de resíduos e melhor aproveitamento do investimento público realizado.

09.2.6.8. Considerando a natureza do objeto, os quantitativos envolvidos e as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente aquisição são classificados como de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas e das boas práticas de gestão patrimonial e conservação dos equipamentos previstas no planejamento da contratação.

- DA ENTREGA -

10. A entrega não poderá exceder a **30** (trinta) **dias corridos**, a contar do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1. Local de entrega: A entrega ocorrerá em local a ser indicado pela Contratante, dentro do território do Município de Diadema/SP, em horário previamente ajustado entre as partes, de forma a permitir a adequada conferência dos materiais entregues.

10.2. GARANTIA:

a) A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, obrigando-se a promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, os reparos, substituições, correções ou demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de utilização dos bens fornecidos durante todo o período de cobertura da garantia.

b) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios construtivos, falhas estruturais e defeitos dos materiais empregados, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

c) Durante o período de garantia, caberá à contratada promover, às suas expensas, a substituição ou reparo dos componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de desempenho decorrentes de vícios do produto.

d) O prazo de garantia contratual estabelecido neste Memorial Descritivo não exclui nem limita a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades do objeto fornecido, inclusive aqueles de natureza oculta e constatados após o recebimento definitivo ou após o término da garantia contratual, observados os prazos legais aplicáveis. Nessas hipóteses, a contratada permanecerá obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens defeituosos, nos termos do art. 119 e do artigo 140, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos artigos 441 a 446 do Código Civil e das demais disposições legais aplicáveis.

10.3. Demais especificações contidas no item “11” do Anexo IA - Termo de Referência e Memorial Descritivo.

10.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade física aparente dos componentes e compatibilidade inicial com as especificações técnicas da contratação, sendo liberado o respectivo comprovante de recebimento.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, período destinado à realização das verificações técnicas, conferência documental, análise da conformidade das especificações, acessórios, componentes e condições gerais dos equipamentos fornecidos.

10.7. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

10.8. Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura, sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega do material constante da nota de empenho ou documento equivalente.

10.9. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste Edital na forma prevista na proposta, naquilo em que

não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas neste Edital.

10.10. Não será admitida a entrega de materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da nota de empenho ou instrumento equivalente.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias líquidos**, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

11.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

11.2. Para cumprimento do prazo indicado no item "11", a contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta;

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.

11.4. Da data prevista no item "11" acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.

11.5. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

11.6. Demais especificações contidas no item "12" do Anexo IA - Termo de Referência.

- PENALIDADES -

12. O licitante cometerá infração administrativa, com dolo ou culpa, ao ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estando sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Deixar de apresentar amostra;

b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a)Advertência:

a.1)será reservada para a inexecução parcial sem dano à administração.

b)Multa:

b.1) Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderão ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:

b.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

b.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

b.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

b.1.12) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

c) Impedimento de licitar e contratar:

c.1) Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 1 (um) ano.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

d.1) Inidoneidade para licitar ou contratar de 3 (três) a 6 (seis) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 3 (três) anos.

12.2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

12.3. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

12.4. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

13. De acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1755/1999, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

14. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

15. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

15.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formulados em campo próprio do sistema.

15.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

16. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

19. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

20. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21. Todos os ajustes celebrados através do Sistema Eletrônico sujeitar-se-ão ao disposto na legislação geral sobre licitações, quanto ao seu conteúdo, formalização, alteração, execução, rescisão e extinção, assim como, quando for o caso, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.

22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://transparencia.diadema.sp.gov.br:8080/transparencia/servlet/wmlicitacoes e comprasbr.com.br.

26. As partes elegerão o Foro da Comarca de Diadema para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

27. Integram o presente Edital:

ANEXO	I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO	IA	TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO	II	COMPOSIÇÃO DO LOTE;
ANEXO	III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 1755/99
ANEXO	IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO	V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO	VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
ANEXO	VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO.
ANEXO	VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS
ANEXO	IX	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO	X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA

Diadema, 10 de novembro de 2026.

Célia Maria Pereira Ferreira

Diretora

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 56/2026
Referente ao Processo de Compra Nº: 107/2026

Data de impressão: 23/10/2026
Hora: 14:56
Página: 1

Text

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 METROS ESPECIFICAÇÃO: TENDA PIRAMIDAL DESMONTÁVEL MEDINDO 10,00 X 10,00 METROS, NA COR BRANCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	6,0000	26.541,9967	159.251,98
2	TENDA TIPO BALCÃO 3,00 X 3,00 METROS ESPECIFICAÇÃO: TENDA TIPO BALCÃO DESMONTÁVEL MEDINDO 3,00 X 3,00 METROS, NA COR BRANCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	30,0000	4.085,2916	122.558,75
TOTAL:			36,0000		281.810,73

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.02.08.244.0003.2032.37.4.4.90.52 03.02.08.244.0003.2032.35.4.4.90.52

MUNICIPIO DE DIADEMA, 23 de Outubro de 2026

Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio

- ANEXO IA -

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: Secretaria de Governo.

Secretarias Municipais Potencialmente Demandantes: Demais Secretarias Municipais que utilizam estruturas temporárias para execução de ações institucionais, campanhas, eventos e serviços públicos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de **06 (seis) tendas piramidais 10,00 m x 10,00 m e 30 (trinta) tendas tipo balcão 3,00 m x 3,00 m**, incluindo fornecimento, entrega, garantia e todos os componentes, acessórios e sistemas necessários à sua plena utilização, destinados à composição do patrimônio público municipal.

Origem dos Recursos: Recursos provenientes de Emenda Parlamentar, complementados, se necessário, por recursos próprios do Município de Diadema.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 06 (seis) tendas piramidais medindo 10,00 m x 10,00 m e 30 (trinta) tendas tipo balcão medindo 3,00 m x 3,00 m**, incluindo fornecimento, transporte, entrega, garantia e todos os componentes, acessórios, sistemas de fixação e demais elementos necessários à sua plena utilização, destinados à composição e ao fortalecimento do patrimônio público municipal.

A contratação será realizada em **lote único**, considerando a complementaridade operacional das estruturas, a necessidade de padronização dos equipamentos, a racionalização dos procedimentos de armazenamento, manutenção e gestão patrimonial, bem como a busca pela uniformização das características construtivas e dos componentes que integrarão o acervo institucional do Município.

As estruturas objeto da presente contratação destinam-se ao atendimento das demandas permanentes e recorrentes das diversas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à execução de campanhas públicas, ações itinerantes, atividades institucionais, programas governamentais, atendimentos descentralizados, eventos públicos e demais serviços desenvolvidos em ambientes externos ou em locais que demandem infraestrutura temporária de cobertura.

Integram o objeto da contratação todos os componentes necessários ao funcionamento integral das estruturas, inclusive ferragens, sistemas de fixação, elementos de ancoragem, conexões, acessórios de montagem e quaisquer outros itens indispensáveis à adequada utilização dos

equipamentos, ainda que não expressamente mencionados nas especificações técnicas, desde que indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução contratada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação, observando integralmente as especificações técnicas mínimas, os requisitos de desempenho, as condições de garantia e os critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais e ao planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento da infraestrutura operacional utilizada no desenvolvimento de ações governamentais, campanhas públicas, programas itinerantes, atendimentos descentralizados e eventos oficiais promovidos pelo Município.

Embora a contratação ainda não conste formalmente do Plano de Contratações Anual vigente, sua inclusão será promovida pela unidade competente no curso da instrução processual, observadas as rotinas internas de planejamento e governança das contratações públicas adotadas pelo Município.

A superveniência de recursos provenientes de emenda parlamentar destinados ao fortalecimento da infraestrutura operacional municipal constitui circunstância que reforça a oportunidade e conveniência administrativa da implementação da solução previamente identificada durante a fase de planejamento, sem afastar o caráter permanente, recorrente e preexistente da necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação.

Dessa forma, considera-se atendida a exigência prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da compatibilidade da contratação com as diretrizes institucionais, com o planejamento administrativo e com as políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da infraestrutura operacional utilizada pela Administração Municipal no desenvolvimento de ações institucionais, campanhas públicas, programas itinerantes, atendimentos descentralizados, eventos oficiais e demais atividades executadas em ambientes externos ou em locais que demandem estruturas temporárias de cobertura.

O diagnóstico realizado durante a fase de planejamento evidenciou a existência de demanda permanente, recorrente e previsível relacionada à utilização de tendas e estruturas de proteção destinadas ao suporte das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente em ações que exigem atendimento direto à população, ocupação temporária de espaços públicos e descentralização dos serviços públicos municipais.

Verificou-se igualmente que a dependência exclusiva de contratações pontuais ou da obtenção eventual de estruturas temporárias não se mostra compatível com a recorrência das demandas institucionais atualmente verificadas, situação que pode comprometer a previsibilidade operacional, a capacidade de resposta administrativa e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

A constituição de patrimônio próprio destinado ao atendimento dessas demandas apresenta potencial para ampliar a autonomia operacional da Administração, reduzir a dependência de soluções externas, racionalizar procedimentos logísticos e proporcionar maior flexibilidade no planejamento e execução das ações governamentais.

Os estudos realizados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar demonstraram ainda que a aquisição definitiva das estruturas apresenta maior aderência às características da demanda municipal, especialmente quando consideradas a frequência de utilização dos equipamentos, a possibilidade de compartilhamento entre Secretarias e a perspectiva de utilização continuada ao longo da vida útil dos ativos.

A contratação encontra-se fundamentada nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da boa gestão patrimonial, buscando assegurar que os recursos públicos destinados à solução produzam benefícios permanentes para a Administração Municipal e para a população atendida pelas políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

A presente contratação encontra-se ainda associada à destinação de recursos provenientes de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento da infraestrutura operacional do Município, circunstância que reforça a oportunidade administrativa da aquisição e a necessidade de adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados, observadas as finalidades estabelecidas no respectivo instrumento de repasse e as normas aplicáveis à execução financeira dos recursos vinculados.

Ressalta-se, contudo, que a necessidade administrativa da contratação é preexistente e independente da existência da emenda parlamentar, constituindo a disponibilidade dos recursos fator de oportunidade para antecipação da solução já identificada no planejamento institucional da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto da presente contratação consiste na aquisição definitiva de estruturas temporárias de cobertura destinadas à composição do patrimônio público municipal, com a finalidade de atender às necessidades permanentes e recorrentes das Secretarias Municipais na execução de ações institucionais desenvolvidas em ambientes externos ou em locais desprovidos de infraestrutura fixa adequada.

A solução foi concebida para proporcionar maior autonomia operacional à Administração Municipal, reduzindo a dependência de contratações pontuais de locação e permitindo a disponibilização imediata de estruturas de cobertura sempre que necessárias à execução de

campanhas públicas, mutirões, programas itinerantes, ações de cidadania, atividades esportivas, eventos institucionais, atendimentos descentralizados e demais serviços públicos prestados à população.

A composição da solução contempla estruturas de diferentes dimensões e capacidades operacionais, permitindo sua utilização individual ou combinada, conforme as características e necessidades específicas de cada ação promovida pelo Município.

As tendas piramidais de 10,00 x 10,00 metros destinam-se prioritariamente à formação de áreas amplas de cobertura para proteção de público, instalação de estruturas de apoio operacional, acomodação de equipes de trabalho, equipamentos, materiais e demais atividades que demandem maior capacidade de atendimento simultâneo.

As tendas tipo balcão de 3,00 x 3,00 metros destinam-se prioritariamente à implantação de postos de atendimento ao cidadão, recepção, cadastramento, orientação ao público, distribuição de materiais, apoio administrativo e demais atividades que demandem estruturas menores e de rápida mobilização operacional.

A utilização combinada das diferentes tipologias possibilita a formação de arranjos flexíveis e adaptáveis às características das ações institucionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, ampliando a capacidade de resposta da Administração e permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos na formação do patrimônio municipal.

A solução foi estruturada considerando critérios de durabilidade, padronização, facilidade de armazenamento, simplicidade de manutenção e disponibilidade futura de componentes e acessórios, buscando assegurar adequada vida útil aos equipamentos e reduzir custos associados à gestão patrimonial dos ativos.

Os equipamentos adquiridos integrarão o patrimônio público municipal, ficando sujeitos aos procedimentos de controle patrimonial, inventário, rastreabilidade, conservação e utilização estabelecidos pela Administração Municipal.

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento integral da solução, compreendendo todos os equipamentos, componentes, acessórios, sistemas de fixação, elementos de ancoragem e demais itens necessários à utilização regular, segura e contínua das estruturas adquiridas.

Não será admitido o fornecimento parcial dos equipamentos ou a exclusão de componentes indispensáveis ao pleno funcionamento das estruturas, ainda que tais elementos não estejam individualmente discriminados nas especificações técnicas, desde que constituam itens normalmente exigidos para a utilização segura e adequada do equipamento fornecido.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação e produzidos segundo padrões compatíveis com utilização institucional contínua, observando requisitos de resistência mecânica, durabilidade, estabilidade estrutural e segurança operacional.

As estruturas deverão ser adequadas à utilização em ambientes externos, apresentando resistência compatível com exposição à radiação solar, umidade, chuvas e demais condições climáticas normalmente verificadas durante a utilização dos equipamentos pelo Município.

A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais técnicos, orientações de montagem, desmontagem, armazenamento, conservação e utilização segura das estruturas, bem como demais documentos necessários à adequada gestão dos bens pela Administração Municipal.

A solução deverá privilegiar a utilização de equipamentos amplamente disponíveis no mercado nacional, favorecendo futuras reposições de componentes, manutenção corretiva e continuidade operacional dos ativos públicos ao longo de sua vida útil.

A contratação deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de qualidade, desconformidades construtivas e demais ocorrências capazes de comprometer a segurança, a estabilidade ou a funcionalidade dos equipamentos fornecidos.

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, laudos, certificados ou documentos equivalentes capazes de demonstrar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

A solução deverá observar requisitos mínimos relacionados à resistência estrutural, durabilidade dos materiais, segurança operacional, facilidade de montagem, manutenção e reutilização dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

As estruturas metálicas deverão suportar sucessivos processos de montagem, desmontagem, transporte, armazenamento e reinstalação sem comprometimento de sua integridade estrutural ou redução significativa de seu desempenho operacional.

As coberturas deverão apresentar resistência mecânica, impermeabilidade e proteção compatíveis com a utilização em ambientes externos, assegurando proteção adequada contra exposição solar, chuvas e demais intempéries normalmente verificadas durante a utilização dos equipamentos.

Os sistemas de fixação e ancoragem deverão proporcionar estabilidade compatível com as características das estruturas fornecidas e com as condições ordinárias de utilização previstas pela Administração Municipal.

Os equipamentos deverão permitir montagem, desmontagem e acondicionamento compatíveis com a dinâmica operacional do Município, favorecendo sua reutilização em diferentes locais, atividades e cenários de utilização.

Os componentes estruturais deverão apresentar padronização construtiva, facilidade de reposição e disponibilidade de peças e acessórios no mercado nacional, contribuindo para a redução dos custos de manutenção e para a ampliação da vida útil dos ativos públicos.

A solução deverá ainda observar critérios de segurança, ergonomia, funcionalidade e simplicidade operacional, permitindo sua utilização pelas equipes responsáveis pela montagem, transporte, armazenamento e conservação dos equipamentos sem necessidade de adaptações improvisadas ou procedimentos extraordinários.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

As especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência possuem natureza funcional, operacional e de desempenho, destinando-se à definição dos requisitos mínimos necessários ao adequado atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Municipal.

A modelagem adotada busca assegurar a obtenção de equipamentos compatíveis com utilização institucional contínua, utilização compartilhada entre diferentes Secretarias Municipais e sucessivos ciclos de montagem, desmontagem, transporte, armazenamento e reinstalação ao longo de sua vida útil operacional.

As especificações foram elaboradas considerando critérios de segurança, estabilidade estrutural, durabilidade dos materiais, facilidade de manutenção, disponibilidade futura de componentes e adequada relação entre investimento público e expectativa de utilização dos equipamentos ao longo dos anos.

Serão admitidas soluções construtivas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que preservadas integralmente as características funcionais e operacionais pretendidas pela Administração e comprovada, por documentação técnica idônea, a equivalência ou superioridade do desempenho apresentado pelos equipamentos ofertados.

A mera compatibilidade dimensional dos equipamentos não será considerada suficiente para caracterização da conformidade técnica, devendo os produtos ofertados apresentar desempenho compatível com utilização frequente em ambientes externos, exposição às condições climáticas ordinariamente verificadas e utilização institucional intensiva pelo Município.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, completos, em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua plena utilização operacional.

As estruturas deverão ser aptas a suportar sucessivos ciclos operacionais sem comprometimento de sua integridade estrutural, estabilidade, funcionalidade ou segurança, preservando suas características de desempenho durante toda a vida útil esperada dos equipamentos.

5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão atender integralmente às características funcionais, estruturais e operacionais estabelecidas no Memorial Descritivo Técnico integrante da presente contratação, constituindo suas disposições requisitos mínimos obrigatórios para aceitação dos bens fornecidos.

Os requisitos técnicos constantes do Memorial Descritivo deverão ser interpretados de forma sistemática e integrada, não sendo admitida interpretação restritiva que conduza ao fornecimento de equipamentos incompatíveis com a finalidade pública pretendida pela Administração.

Na hipótese de utilização de soluções construtivas distintas daquelas usualmente empregadas pelo mercado, caberá ao licitante demonstrar, mediante documentação técnica do fabricante, memorial técnico, catálogo, laudo ou documento equivalente, que a solução ofertada apresenta desempenho compatível ou superior ao exigido pela Administração Municipal.

5.1.1 QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DAS TIPOLOGIAS

Item	Descrição	Quantidade
01	Tenda piramidal desmontável medindo 10,00 m x 10,00 m	06 unidades
02	Tenda tipo balcão desmontável medindo 3,00 m x 3,00 m	30 unidades

5.2 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários ao pleno funcionamento das estruturas, incluindo sistemas de fixação, sistemas de ancoragem, conexões, componentes estruturais, acessórios de montagem e quaisquer outros elementos indispensáveis à utilização segura, estável e regular dos equipamentos fornecidos.

Não será admitido o fornecimento parcial dos equipamentos ou a exclusão de componentes indispensáveis ao funcionamento das estruturas, ainda que tais elementos não estejam individualmente discriminados nas especificações técnicas, desde que constituam itens normalmente necessários à adequada utilização do equipamento fornecido.

A contratada responderá pela compatibilidade técnica, dimensional e operacional entre todos os componentes integrantes da solução fornecida, cabendo-lhe assegurar a integridade estrutural, a estabilidade e a segurança operacional dos equipamentos durante sua utilização normal.

Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados de forma compatível com as características dos materiais transportados, preservando sua integridade física, acabamento superficial e desempenho funcional até o momento do recebimento definitivo pela Administração.

5.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade entre os materiais efetivamente entregues, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, o Memorial Descritivo Técnico e a proposta apresentada pela contratada.

Por ocasião do recebimento serão verificados, no mínimo:

- conformidade dimensional;
- integridade estrutural;
- integridade da cobertura;
- presença dos componentes obrigatórios;
- funcionamento dos sistemas de fixação e ancoragem;
- conformidade da documentação técnica;
- compatibilidade com as especificações contratuais;
- condições gerais de acabamento e fabricação;
- compatibilidade funcional com a finalidade institucional pretendida pela Administração.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos que apresentem desconformidades, ausência de componentes obrigatórios, defeitos aparentes, vícios construtivos ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e no Memorial Descritivo Técnico da contratação.

6. QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos previstos na presente contratação foram definidos a partir do levantamento das necessidades operacionais identificadas junto às Secretarias Municipais, considerando a recorrência das ações institucionais desenvolvidas em ambientes externos, a diversidade dos cenários de utilização e a necessidade de constituição de patrimônio público capaz de atender demandas simultâneas e descentralizadas da Administração Municipal.

A definição das quantidades observou critérios de suficiência operacional, racionalidade patrimonial, flexibilidade logística e utilização compartilhada entre diferentes unidades administrativas, buscando assegurar capacidade adequada de atendimento sem geração de patrimônio excessivamente ocioso ou subdimensionado.

As tendas piramidais de maior porte destinam-se predominantemente às demandas que envolvam maior concentração de público, formação de áreas amplas de cobertura, instalação de estruturas de apoio operacional e desenvolvimento de ações institucionais de maior complexidade logística.

As tendas tipo balcão, por sua vez, destinam-se ao atendimento das demandas relacionadas à instalação de postos descentralizados de atendimento ao cidadão, cadastramento, orientação ao público, distribuição de materiais e demais atividades que demandem estruturas menores e de elevada mobilidade operacional.

A composição quantitativa da solução foi concebida de forma integrada, permitindo a utilização individual ou combinada das diferentes tipologias de equipamentos conforme as características específicas de cada ação institucional desenvolvida pelo Município.

Quadro 01 — Quantitativos da Contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Tenda piramidal desmontável medindo 10,00 m x 10,00 m	Unidade	06
02	Tenda tipo balcão desmontável medindo 3,00 m x 3,00 m	Unidade	30

Os quantitativos ora estabelecidos encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar que integra os autos do processo administrativo, sendo considerados suficientes para atendimento das necessidades institucionais atualmente identificadas pela Administração Municipal, sem prejuízo da adoção de soluções complementares em situações excepcionais que demandem infraestrutura superior à capacidade instalada do patrimônio municipal.

A solução adotada busca equilibrar disponibilidade operacional, eficiência na utilização dos recursos públicos, racionalidade patrimonial e capacidade de resposta administrativa, assegurando que os investimentos realizados produzam benefícios permanentes para a Administração e para a população atendida pelas políticas públicas municipais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos relacionados à capacidade operacional do fornecedor, à qualidade dos equipamentos, à garantia dos bens fornecidos, à regularidade ambiental, à segurança operacional e à adequada execução das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

Os requisitos estabelecidos neste item possuem por finalidade assegurar que os equipamentos fornecidos apresentem desempenho compatível com a utilização institucional contínua pretendida pelo Município, bem como garantir adequada relação entre investimento público, durabilidade dos ativos e eficiência da solução contratada.

7.1 CAPACIDADE OPERACIONAL DO FORNECEDOR

A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o porte, a complexidade e os quantitativos previstos na presente contratação, assegurando condições técnicas, logísticas e administrativas suficientes para o fornecimento integral dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

A empresa deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação técnica exigidos no presente Termo de Referência e no futuro instrumento convocatório.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da compatibilidade entre a capacidade operacional da empresa e as obrigações assumidas na proposta apresentada.

7.2 QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação e produzidos segundo padrões compatíveis com utilização institucional contínua e utilização frequente em ambientes externos.

Os materiais empregados deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade estrutural, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade pública da contratação e com os sucessivos ciclos de montagem, desmontagem, transporte, armazenamento e reinstalação normalmente verificados durante a utilização operacional dos equipamentos.

Não serão admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, recuperados, reformados ou que apresentem sinais de utilização anterior, desgaste prematuro, defeitos aparentes ou comprometimento da integridade estrutural dos materiais empregados.

7.3 ATENDIMENTO AOS PRAZOS

A contratada deverá promover a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme procedimento adotado pela Administração Municipal.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalmente justificados pela contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando sua aceitação condicionada à análise e manifestação expressa da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

7.4 SUSTENTABILIDADE E REGULARIDADE AMBIENTAL

Sempre que aplicável, os equipamentos fornecidos deverão observar práticas produtivas compatíveis com os princípios da sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos naturais e redução da geração de resíduos.

Os materiais empregados deverão possuir características compatíveis com utilização prolongada e adequada vida útil operacional, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e para a racionalização do consumo de recursos públicos.

Quando exigível pela legislação aplicável, a contratada deverá apresentar licenças, autorizações, certificados ou demais documentos ambientais pertinentes às atividades desenvolvidas ou aos produtos fornecidos.

7.5 ACESSIBILIDADE

A utilização dos equipamentos deverá permitir a adequada instalação das estruturas em conformidade com as normas de acessibilidade aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Sempre que a natureza do evento, ação ou serviço público assim exigir, a disposição das estruturas deverá possibilitar circulação segura e atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas técnicas e a legislação vigente.

7.6 SAÚDE E SEGURANÇA

Os equipamentos fornecidos deverão apresentar características compatíveis com a utilização segura em ambientes com circulação de servidores, colaboradores e população em geral.

Os sistemas de fixação, ancoragem e estabilização deverão assegurar níveis adequados de segurança operacional durante a utilização regular das estruturas, observadas as orientações técnicas do fabricante e as boas práticas aplicáveis ao objeto contratado.

Os materiais empregados deverão ser compatíveis com utilização em ambientes com presença de público, não sendo admitidas soluções que comprometam a integridade física dos usuários ou das equipes responsáveis pela operação dos equipamentos.

7.7 DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E CONTINUIDADE DA UTILIZAÇÃO

Os equipamentos fornecidos deverão possuir características que favoreçam sua manutenção, conservação e continuidade operacional ao longo da vida útil esperada dos ativos públicos.

A solução deverá privilegiar componentes padronizados e amplamente disponíveis no mercado nacional, reduzindo riscos relacionados à indisponibilidade futura de peças, acessórios ou componentes de reposição.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação, vícios construtivos, falhas estruturais e desconformidades dos materiais empregados.

Durante o período de garantia, caberá à contratada promover, às suas expensas, os reparos, substituições ou correções necessárias ao restabelecimento das condições normais de utilização dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, descarregamento, entrega, disponibilização da documentação técnica, garantia e todos os componentes necessários à plena utilização das estruturas pela Administração Municipal.

A contratada será integralmente responsável pela logística necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo acondicionamento, carregamento, transporte, movimentação, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.

Todos os custos relacionados à execução do objeto serão considerados incluídos no preço contratado, não sendo admitida a cobrança posterior de valores relacionados ao transporte, embalagens, acondicionamento, componentes, acessórios ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.1 FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, observando os quantitativos, especificações técnicas, requisitos de desempenho e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na proposta apresentada pela contratada e no futuro instrumento contratual.

Não será admitida a entrega parcial dos equipamentos, salvo quando previamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa o interesse público ou a funcionalidade da solução contratada.

Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, instruções de montagem, orientações de conservação, termos de garantia e demais documentos técnicos necessários à adequada utilização dos bens pela Administração Municipal.

8.2 ENTREGA E CONFERÊNCIA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, quando esta substituir o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega ocorrerá em local a ser indicado pela Contratante, dentro do território do Município de Diadema/SP, em horário previamente ajustado entre as partes, de forma a permitir a adequada conferência dos materiais entregues.

Por ocasião da entrega serão verificados, no mínimo:

- quantitativos entregues;
- conformidade dimensional;
- integridade física dos componentes;
- presença dos acessórios obrigatórios;
- compatibilidade com as especificações técnicas;
- documentação técnica exigida;
- condições gerais de fabricação e acabamento;
- integridade das embalagens e acondicionamento.

A simples entrega física dos equipamentos não implicará aceitação automática do objeto pela Administração.

8.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência preliminar dos equipamentos entregues, com verificação inicial dos quantitativos, integridade física e compatibilidade aparente com as especificações contratuais.

O recebimento provisório não importará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada por defeitos ocultos, vícios construtivos ou desconformidades posteriormente identificadas pela Administração.

8.4 CORREÇÃO DAS INCONFORMIDADES

Constatada qualquer divergência entre os equipamentos fornecidos e as especificações estabelecidas na contratação, a Administração notificará a contratada para promover, às suas expensas, a substituição, complementação ou regularização dos itens rejeitados.

Os equipamentos recusados deverão ser retirados e substituídos no prazo fixado pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

A substituição dos equipamentos rejeitados não acarretará qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

8.5 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações técnicas necessárias à confirmação da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais e mediante emissão do respectivo termo de recebimento pela fiscalização responsável.

Somente após o recebimento definitivo serão considerados atendidos os requisitos relacionados à entrega do objeto, iniciando-se, a partir dessa data, a contagem do prazo contratual de garantia dos equipamentos.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas estruturais identificadas durante o período de garantia legal ou contratual dos equipamentos fornecidos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, promover os encaminhamentos administrativos necessários, adotar as providências relacionadas ao recebimento do objeto e praticar os atos necessários ao regular encerramento da contratação.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar ao gestor quaisquer irregularidades eventualmente constatadas.

Durante o recebimento dos equipamentos poderão ser verificados, entre outros aspectos, os quantitativos entregues, a conformidade das especificações técnicas, a integridade física dos componentes, a presença dos acessórios obrigatórios, a documentação técnica exigida, as condições gerais de acabamento, a estabilidade estrutural dos equipamentos e a compatibilidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Constatadas irregularidades, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada será formalmente notificada para promover as correções, substituições ou complementações necessárias, observados os prazos estabelecidos pela Administração e as disposições do instrumento contratual.

Durante o período de garantia, caberá ao fiscal do contrato comunicar à contratada a ocorrência de defeitos de fabricação, vícios construtivos, falhas estruturais ou quaisquer outras ocorrências abrangidas pelas obrigações de garantia assumidas pela fornecedora, promovendo os encaminhamentos necessários ao respectivo atendimento.

Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e submetidos aos procedimentos internos de identificação, tombamento, guarda, movimentação e controle patrimonial adotados pela Administração Municipal, cabendo ao responsável pela custódia dos bens acompanhar sua utilização, conservação e disponibilidade operacional ao longo de sua vida útil.

A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais ou demais obrigações assumidas durante o período de garantia contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de bens permanentes com fornecimento integral em entrega única, não haverá medições periódicas ou pagamentos vinculados à execução continuada do objeto.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos, à verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à apresentação da documentação legalmente exigível para liquidação da despesa.

Após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação pertinente, o responsável pelo recebimento promoverá o ateste da nota fiscal e os registros necessários à instrução do processo de liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pelo Município em até **10 (dez) dias líquidos**, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e da regular liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada, devendo os dados bancários constar da nota fiscal ou de documento que a acompanhe.

Na hipótese de identificação de inconformidades, ausência de documentação obrigatória ou necessidade de regularizações por parte da contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, reiniciando-se sua contagem após o cumprimento das providências necessárias, sem incidência de atualização financeira durante o período correspondente.

11. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O recebimento dos equipamentos observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas distintas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, sem prejuízo das verificações técnicas e documentais necessárias à adequada proteção do interesse público.

A simples entrega física dos equipamentos no local indicado pela Administração não caracteriza aceitação do objeto nem implica reconhecimento automático da conformidade dos bens fornecidos.

O recebimento dos equipamentos não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à existência de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente pela fiscalização ou pelos usuários dos equipamentos.

11.1 VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Por ocasião do recebimento provisório e do recebimento definitivo serão verificados, no mínimo:

- conformidade dos quantitativos entregues;
- compatibilidade dimensional dos equipamentos;
- integridade estrutural dos componentes metálicos;
- integridade das coberturas;
- existência de deformações, trincas, corrosão, rebarbas ou danos aparentes;
- presença dos componentes, acessórios e sistemas obrigatórios;
- funcionamento dos sistemas de fixação e ancoragem;
- compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do Memorial Descritivo;

- apresentação da documentação técnica exigida;
- apresentação dos certificados de garantia;
- condições gerais de acabamento, conservação e fabricação dos equipamentos.

A Administração poderá realizar inspeções visuais, conferências físicas, verificações dimensionais, análise documental e quaisquer outras diligências consideradas necessárias à confirmação da conformidade dos equipamentos fornecidos.

Sempre que necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos técnicos, documentos complementares, catálogos, memoriais, certificados ou informações adicionais destinados à adequada avaliação dos bens entregues.

11.2 HIPÓTESES DE RECUSA

A Administração poderá recusar total ou parcialmente os equipamentos fornecidos quando constatada qualquer das seguintes situações:

- divergência entre os quantitativos entregues e os quantitativos contratados;
- desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
- ausência de componentes obrigatórios;
- defeitos aparentes de fabricação;
- danos decorrentes de transporte, movimentação ou armazenamento inadequado;
- existência de corrosão, deformações, fissuras, soldas deficientes ou comprometimento da integridade estrutural;
- ausência da documentação técnica exigida;
- incompatibilidade funcional com a finalidade institucional pretendida pela Administração;
- fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou anteriormente utilizados;
- qualquer outra situação capaz de comprometer a segurança, estabilidade, durabilidade ou funcionalidade dos equipamentos.

A recusa parcial de determinados componentes não implicará necessariamente a aceitação do restante do fornecimento quando a desconformidade comprometer a funcionalidade ou a segurança da solução como um todo.

11.3 REGULARIZAÇÃO DAS INCONFORMIDADES

Constatada qualquer desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição, complementação, correção ou regularização dos equipamentos rejeitados.

O prazo para regularização será fixado pela Administração considerando a natureza da inconformidade identificada e a necessidade de preservação do interesse público, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

Os equipamentos recusados permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada até sua retirada, substituição ou regularização, inclusive quanto aos riscos de deterioração, perda ou danos eventualmente ocorridos.

A regularização das inconformidades não afasta a incidência de penalidades decorrentes do inadimplemento contratual, do atraso na entrega ou do descumprimento das obrigações assumidas.

11.4 EFEITOS DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo dos equipamentos autoriza o processamento da liquidação da despesa e o encaminhamento do pagamento, observadas as demais exigências legais, fiscais e administrativas aplicáveis à contratação.

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais ou desconformidades identificadas durante o período de garantia contratual ou durante o prazo legalmente aplicável à responsabilidade do fornecedor.

Da mesma forma, a incorporação dos bens ao patrimônio municipal e a realização do pagamento não importam renúncia da Administração ao direito de exigir a reparação dos prejuízos decorrentes de defeitos, falhas ou desconformidades posteriormente constatadas.

11.5 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia contratual mínimo de 12 (doze) meses iniciar-se-á formalmente a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, período no qual a contratada responderá integralmente pela correção de falhas e substituição de componentes defeituosos, independentemente da realização do pagamento ou da incorporação patrimonial dos bens pela Administração Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no instrumento convocatório e no futuro instrumento contratual, constituem obrigações da contratada:

12.1 PLANEJAMENTO E CAPACIDADE OPERACIONAL

a) manter estrutura operacional, administrativa e logística compatível com o porte e a complexidade da contratação;
b) assegurar condições técnicas e materiais suficientes para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
c) disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento das solicitações formuladas pela Administração;
d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer os prazos, a qualidade do fornecimento ou a execução do contrato.

12.2 FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

a) fornecer integralmente os equipamentos, componentes, acessórios, sistemas de fixação, elementos de ancoragem e demais itens necessários à plena utilização das estruturas adquiridas;
b) fornecer exclusivamente equipamentos novos, sem uso anterior, em linha regular de fabricação e em perfeitas condições de utilização;
c) observar integralmente as especificações técnicas, requisitos de desempenho e condições de fornecimento estabelecidas no presente Termo de Referência;
d) responsabilizar-se pela compatibilidade técnica e operacional entre todos os componentes integrantes da solução fornecida;
e) realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido pela Administração.

12.3 QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

a) assegurar que os materiais empregados apresentem resistência, durabilidade, estabilidade estrutural e desempenho compatíveis com a utilização institucional pretendida;
b) responsabilizar-se pelos defeitos de fabricação, vícios construtivos, falhas estruturais e demais desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos;
c) substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os equipamentos recusados pela fiscalização ou aqueles que apresentarem defeitos durante o período de garantia;
d) não fornecer equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, reformados ou anteriormente utilizados.

12.4 OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

a) observar a legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas e aos produtos fornecidos;
b) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência de substituições, reparos ou atendimentos de garantia;
c) apresentar, quando legalmente exigíveis, os documentos ambientais relacionados à fabricação, comercialização ou transporte dos produtos fornecidos.

12.5 SEGURANÇA E SAÚDE

a) adotar as medidas necessárias à preservação da segurança durante as operações de transporte, carga, descarga e movimentação dos equipamentos;
b) responsabilizar-se pelos danos causados a pessoas, bens públicos ou particulares decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, representantes ou prepostos;

c) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

12.6 Relacionamento com a Administração

a) atender tempestivamente às solicitações formuladas pela fiscalização e pelo gestor do contrato;
b) prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados pela Administração;
c) manter atualizados os meios de comunicação necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual;
d) designar representante responsável pelo acompanhamento da contratação e pelo atendimento das demandas formuladas pela Administração.

12.7 REGULARIDADE CONTRATUAL

a) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
b) comunicar imediatamente eventual alteração societária, operacional ou jurídica capaz de impactar a execução contratual;
c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

12.8 GARANTIA E CONTINUIDADE OPERACIONAL

a) assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos;
b) atender, durante o período de garantia, às solicitações de reparo, substituição ou correção formuladas pela Administração;
c) assumir integralmente os custos relacionados ao transporte, retirada, substituição e devolução dos equipamentos eventualmente submetidos à garantia;
d) promover o restabelecimento das condições normais de utilização dos equipamentos no menor prazo tecnicamente possível, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no instrumento convocatório e no futuro instrumento contratual, constituem obrigações da Contratante:

13.1 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

a) disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto contratado;
b) indicar formalmente o local de entrega dos equipamentos e as condições necessárias ao recebimento do objeto;

c) promover a coordenação administrativa da contratação, adotando as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual;
d) praticar os atos administrativos necessários ao regular processamento da contratação.

13.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, proposta da contratada e instrumento contratual;
c) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
d) notificar a contratada quanto às irregularidades, desconformidades ou descumprimentos eventualmente identificados;
e) adotar as providências administrativas cabíveis para correção das irregularidades constatadas.

13.3 RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) proceder ao recebimento provisório e definitivo dos equipamentos fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) promover a liquidação da despesa após a verificação da conformidade do objeto e da regularidade da documentação apresentada;
c) efetuar o pagamento da contratada na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as exigências legais aplicáveis;
d) rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

13.4 PODERES DA ADMINISTRAÇÃO

a) solicitar esclarecimentos, informações complementares, documentos técnicos, catálogos e demais elementos necessários à adequada fiscalização da contratação;
b) realizar diligências, inspeções e verificações destinadas à confirmação da conformidade dos equipamentos fornecidos;
c) determinar a substituição, correção ou complementação dos bens entregues quando constatadas desconformidades ou irregularidades;
d) aplicar as sanções administrativas cabíveis nas hipóteses de inadimplemento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

a) manter interlocução com a contratada durante a execução contratual, buscando assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas;
b) fornecer as informações e esclarecimentos necessários ao regular desenvolvimento da contratação;

c) colaborar para a solução das ocorrências identificadas durante a execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada.

13.6 LIMITES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A atuação da Administração na gestão e fiscalização contratual não afasta, reduz ou transfere à Contratante as responsabilidades atribuídas à contratada pela legislação, pelo instrumento convocatório ou pelo contrato administrativo.

A aprovação de documentos, o acompanhamento da execução, o recebimento dos equipamentos ou a realização dos pagamentos não implicam reconhecimento da inexistência de defeitos, vícios ocultos ou desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo integralmente preservadas as responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

A Administração não responderá por encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais ou quaisquer outras obrigações assumidas pela contratada em decorrência da execução do objeto contratual.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de demonstração da capacidade técnica necessária ao fornecimento do objeto, o licitante deverá apresentar documentação apta a comprovar experiência compatível com o fornecimento dos equipamentos objeto da presente contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade.

14.1 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O licitante deverá apresentar **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da presente contratação.

Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência no fornecimento de:

- tendas;
- estruturas de cobertura temporária;
- estruturas metálicas desmontáveis;
- coberturas para eventos;
- equipamentos similares destinados à utilização em ambientes externos.

Os atestados poderão ser apresentados de forma cumulativa para fins de comprovação da experiência exigida.

14.2 QUANTITATIVO MÍNIMO

Considerando a natureza do objeto, a necessidade de preservação da competitividade e o disposto no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida comprovação de fornecimento anterior correspondente a até **50% dos quantitativos licitados**, admitida a soma de atestados.

Assim, a comprovação poderá corresponder, no mínimo, a:

Item	Quantidade Licitada	Quantidade Mínima Exigível (50%)
Tenda 10 x 10 m	06 unidades	03 unidades
Tenda 3 x 3 m	30 unidades	15 unidades

Será admitida a comprovação mediante fornecimento de quantitativos equivalentes, superiores ou resultantes da soma de atestados compatíveis.

14.3 FORMA DE COMPROVAÇÃO

Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- identificação do contratante;
- identificação do fornecedor;
- descrição do objeto fornecido;
- quantitativos fornecidos;
- período de fornecimento;
- manifestação quanto ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

A ausência de informações secundárias não implicará automaticamente a desconsideração do documento, desde que seja possível verificar objetivamente a compatibilidade entre o fornecimento realizado e o objeto da presente contratação.

14.4 Diligências

Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação das informações constantes dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas, poderão ensejar a aplicação de sanções, dentre outras, as seguintes condutas:

- atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- fornecimento parcial não autorizado do objeto;
- entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, proposta apresentada ou instrumento contratual;
- fornecimento de equipamentos usados, remanufaturados, recondicionados ou anteriormente utilizados;
- recusa injustificada na substituição dos equipamentos rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento das obrigações relacionadas à garantia contratual;
- apresentação de documentação falsa ou prestação de informações inverídicas;
- comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou durante a execução contratual;
- inexecução total ou parcial do contrato;
- descumprimento das determinações regularmente emitidas pela fiscalização ou pela gestão contratual.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração praticada, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem eventualmente auferida pela contratada, a reincidência e as circunstâncias agravantes e atenuantes verificadas no caso concreto.

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de rescisão contratual, aplicação das demais medidas administrativas cabíveis ou responsabilização civil e penal da contratada, quando for o caso.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global do lote único**, observado o atendimento integral das especificações técnicas, requisitos de desempenho, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A adoção do julgamento por lote único decorre da necessidade de preservação da padronização dos equipamentos, da uniformidade das características construtivas, da compatibilidade operacional dos componentes e da racionalização dos procedimentos futuros de gestão patrimonial, armazenamento, manutenção e reposição de peças e acessórios.

A contratação conjunta das diferentes tipologias de tendas possibilita maior integração operacional da solução, favorecendo a utilização combinada dos equipamentos nas diversas ações institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e reduzindo os riscos associados à aquisição de estruturas incompatíveis entre si ou produzidas segundo padrões construtivos distintos.

A padronização dos equipamentos contribui ainda para a simplificação dos procedimentos de montagem, desmontagem, acondicionamento, transporte e conservação das estruturas, reduzindo custos operacionais e facilitando a gestão dos ativos públicos ao longo de sua vida útil.

Sob a perspectiva da execução contratual, a concentração da responsabilidade em único fornecedor favorece a uniformidade das condições de garantia, simplifica os procedimentos de acionamento da assistência técnica e reduz potenciais conflitos relacionados à identificação de responsabilidades por defeitos, falhas estruturais ou incompatibilidades entre componentes fornecidos por empresas distintas.

A opção pelo lote único não representa restrição indevida à competitividade do certame, considerando que os equipamentos objeto da contratação pertencem ao mesmo segmento econômico, são normalmente comercializados pelos mesmos fornecedores e integram solução operacional única destinada ao atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Municipal.

A modelagem adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, padronização, planejamento e boa gestão patrimonial, buscando assegurar maior racionalidade administrativa e melhores condições para gestão da solução ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- deixarem de atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- apresentarem preços manifestamente excessivos em relação ao orçamento estimado pela Administração;

- contiverem omissões, inconsistências ou condições incompatíveis com as exigências do instrumento convocatório;
- apresentarem qualquer restrição ao fornecimento integral do objeto licitado.

A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à verificação da compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas pela Administração.

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 A presente contratação possui natureza de aquisição de bens permanentes com fornecimento integral e execução concentrada em evento único, razão pela qual a vigência contratual estará limitada ao período necessário ao integral cumprimento das obrigações principais decorrentes da contratação.

17.2 A contratada deverá promover a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme procedimento administrativo adotado pela Administração Municipal.

17.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade física aparente dos componentes e compatibilidade inicial com as especificações técnicas da contratação, sendo liberado o respectivo comprovante de recebimento.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, período destinado à realização das verificações técnicas, conferência documental, análise da conformidade das especificações, acessórios, componentes e condições gerais dos equipamentos fornecidos.

17.5 Na hipótese de identificação de irregularidades, desconformidades, ausência de componentes obrigatórios ou necessidade de complementação do fornecimento, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a integral regularização das pendências pela contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

17.6 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o adimplemento das obrigações principais decorrentes da contratação, considerar-se-á encerrada a vigência contratual.

17.7 O encerramento da vigência contratual não afasta, limita ou extingue a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas estruturais, desconformidades construtivas ou quaisquer outras ocorrências abrangidas pela garantia legal e contratual dos equipamentos fornecidos.

17.8 A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, obrigando-se a promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, os reparos, substituições, correções ou

demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de utilização dos bens fornecidos durante todo o período de cobertura da garantia.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as classificações funcionais programáticas, fontes de recursos e elementos de despesa compatíveis com a aquisição de bens permanentes destinados à incorporação ao patrimônio público municipal.

A presente contratação será custeada mediante recursos provenientes de Emenda Parlamentar observadas as condições, limites e finalidades estabelecidas no respectivo instrumento de repasse.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.2035.4.4.90.52.160082.58003445

Eventual complementação financeira necessária à integral execução da contratação poderá ser suportada mediante recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

19.1 ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da presente contratação foi definido com fundamento em pesquisa de preços regularmente realizada durante a fase preparatória da contratação, mediante consultas ao mercado fornecedor especializado e análise das informações disponíveis em bases públicas de contratações governamentais, observadas as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa mercadológica foi consolidada no **Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa de Cotações** integrante dos autos do processo administrativo, no qual foram analisadas a comparabilidade técnica dos objetos pesquisados, a aderência das soluções ofertadas às necessidades da Administração e a compatibilidade dos preços praticados pelo mercado especializado.

As consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP retornaram registros que foram examinados quanto à correspondência com o objeto e às condições de fornecimento. As referências não integraram a base numérica da estimativa pelos motivos individualizados no Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa de Cotações, incluindo ausência de demonstração de equivalência do conjunto fornecido, dimensões distintas, natureza de locação e insuficiência de informações sobre os preços e as condições de fornecimento. Também foi identificado o próprio Pregão Eletrônico nº 56/2026 de Diadema, cujo orçamento anterior não constitui referência externa independente. A base de cálculo foi formada pelas três propostas comerciais atuais.

Com base na metodologia adotada, o valor estimado da contratação corresponde a:

Item	Descrição	Quantidade	Média unitária	Total
1	Tenda piramidal medindo 10,00 m × 10,00 m	6 unidades	**R$ 26.541,9967**	**R$ 159.251,98**
2	Tenda tipo balcão medindo 3,00 m × 3,00 m	30 unidades	**R$ 4.085,2916**	**R$ 122.558,75**
	Valor global estimado do lote único			**R$ 281.810,73**

O valor global estimado da contratação é de R$ 281.810,73 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e dez reais e setenta e três centavos), conforme o Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa de Cotações anexo a este Termo de Referência, que contém os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os critérios adotados para formação da estimativa.

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nas normas financeiras adotadas pelo Município.

19.2 DA LIQUIDAÇÃO

19.2.1 Após a aceitação definitiva dos equipamentos fornecidos, o responsável pelo recebimento procederá ao lançamento das informações constantes da Nota Fiscal, da Nota de Empenho e dos demais documentos pertinentes nos sistemas eletrônicos ou mecanismos de controle adotados pela Administração Municipal, para fins de medição, acompanhamento da execução contratual, liquidação da despesa e processamento do pagamento.

19.3 PAGAMENTO

19.3.1 O pagamento será efetuado pelo Município em até **10 (dez) dias líquidos**, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e da regular liquidação da despesa.

19.3.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, através de crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

19.3.3 Para cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento que a acompanhe os dados bancários necessários à realização do pagamento.

19.3.4 Na hipótese de necessidade de providências complementares, substituição de equipamentos rejeitados, correção documental ou qualquer outra pendência de responsabilidade da contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a integral regularização das inconsistências identificadas, reiniciando-se sua contagem a partir da data do efetivo cumprimento das exigências formuladas pela Administração, hipótese em que não será devida atualização financeira durante o período de suspensão.

19.3.5 O recebimento definitivo e a realização do pagamento não implicam aceitação irrestrita da qualidade dos equipamentos fornecidos nem afastam a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou obrigações decorrentes da garantia contratual dos bens fornecidos.

20. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 REAJUSTE

20.1.1 Considerando que a presente contratação possui natureza de aquisição de bens permanentes com fornecimento integral e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá incidência de reajuste de preços durante a execução contratual, nos termos da legislação vigente.

20.1.2 Eventual prorrogação excepcional do prazo contratual não ensejará, por si só, direito automático ao reajuste, permanecendo aplicáveis as disposições legais pertinentes e as condições efetivamente verificadas no caso concreto.

20.2 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.2.1 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.2 Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação necessária à demonstração objetiva da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de alterar substancialmente os encargos originalmente assumidos.

20.2.3 Não constituem fundamento para revisão contratual oscilações normais de mercado, variações ordinárias de custos, alterações cambiais previsíveis ou eventos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela contratada.

20.2.4 A análise do pedido observará os princípios da boa-fé objetiva, da alocação dos riscos contratuais, da manutenção das condições efetivas da proposta e da preservação do interesse público.

20.2.5 O eventual reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, financeira e jurídica da Administração, bem como da formalização do respectivo instrumento administrativo, quando cabível.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1 REGRA GERAL

É vedada a subcontratação total do objeto da presente contratação, em razão da necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade, garantia e desempenho dos equipamentos fornecidos.

21.2 SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS

Poderá ser admitida, mediante prévia ciência da Administração e desde que não implique transferência da responsabilidade contratual principal, a subcontratação de atividades meramente acessórias ou instrumentais relacionadas à execução logística do fornecimento, tais como:

a) transporte dos equipamentos;
b) carregamento e descarregamento;
c) movimentação interna dos bens;
d) serviços auxiliares de logística e distribuição.

21.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A eventual subcontratação de atividades acessórias não afasta, limita ou transfere a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto:

- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à qualidade dos equipamentos fornecidos;
- ao atendimento das especificações técnicas;
- ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- ao atendimento da garantia contratual;
- à reparação de danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

21.4 VEDAÇÃO À CESSÃO CONTRATUAL

É vedada a cessão, transferência ou substituição da posição contratual da contratada, total ou parcialmente, sem prévia autorização formal da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22. RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada responderá integralmente pelos danos materiais, patrimoniais ou pessoais eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, defeitos de fabricação, falhas construtivas, inadequação dos materiais empregados ou descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da presente contratação.

22.2 DANOS DECORRENTES DO FORNECIMENTO

A responsabilidade da contratada abrange, dentre outras hipóteses:

a) danos decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento ou movimentação dos equipamentos;
b) danos causados por defeitos de fabricação, falhas estruturais ou vícios construtivos;
c) danos decorrentes da utilização de materiais inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas da contratação;
d) danos decorrentes da ausência, insuficiência ou inadequação de componentes estruturais, acessórios ou sistemas de fixação;
e) prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos fornecidos.

22.3 RESPONSABILIDADE DURANTE A GARANTIA

Durante o período de garantia contratual, a contratada permanecerá integralmente responsável pelos defeitos de fabricação, falhas estruturais, desconformidades técnicas e demais vícios que comprometam a segurança, estabilidade, funcionalidade ou durabilidade dos equipamentos fornecidos.

Constatada ocorrência coberta pela garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os reparos, substituições ou demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de utilização dos bens.

22.4 RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

A eventual participação de transportadoras, operadores logísticos, fabricantes, distribuidores, representantes comerciais ou terceiros vinculados à cadeia de fornecimento não afasta, limita ou transfere a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal.

22.5 LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A fiscalização da execução contratual, o recebimento dos equipamentos, a realização dos pagamentos ou a incorporação dos bens ao patrimônio municipal não afastam nem reduzem as responsabilidades legais e contratuais atribuídas à contratada.

A Administração Municipal não responderá por encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais ou quaisquer outras obrigações assumidas pela contratada em decorrência da execução da presente contratação.

23. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

23.1 MATRIZ DE RISCOS

Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção, da governança e da gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas, a Administração procedeu à identificação, análise, classificação e tratamento dos principais eventos capazes de impactar o planejamento da contratação, o procedimento licitatório, a execução contratual e a gestão patrimonial dos equipamentos após sua incorporação ao patrimônio público municipal.

Os riscos foram avaliados mediante metodologia baseada na combinação entre a probabilidade de ocorrência do evento e o impacto potencial decorrente de sua materialização, permitindo a definição de estratégias preventivas, mitigadoras, corretivas e contingenciais destinadas à preservação da eficiência da contratação e da adequada aplicação dos recursos públicos.

Nível do Risco = Probabilidade × Impacto

ESCALA DE PROBABILIDADE

Pontuação	Classificação	Critério
1	Muito Baixa	Evento improvável ou excepcional
2	Baixa	Evento pouco provável de ocorrer
3	Média	Evento possível durante a contratação
4	Alta	Evento provável
5	Muito Alta	Evento esperado ou recorrente

ESCALA DE IMPACTO

Pontuação	Classificação	Critério
1	Muito Baixo	Impacto irrelevante ou facilmente reversível
2	Baixo	Pequeno impacto operacional
3	Médio	Comprometimento parcial da contratação
4	Alto	Comprometimento significativo da contratação
5	Muito Alto	Inviabilização da contratação ou grave prejuízo ao interesse público

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Resultado (P x I)	Classificação
1 a 4	Baixo
5 a 9	Moderado
10 a 15	Alto
16 a 25	Crítico

MATRIZ DETALHADA DE RISCOS

Código	Evento	Probabilidade	Impacto	Classificação	Estratégia de Mitigação
P01	Dimensionamento inadequado dos quantitativos	2	4	Moderado	Levantamento técnico da demanda e análise dos cenários de utilização
P02	Especificações técnicas insuficientes	3	5	Alto	Elaboração de memorial descritivo e requisitos mínimos de desempenho
P03	Escolha inadequada da solução	1	4	Baixo	Avaliação comparativa entre locação, SRP, adesão, aquisição e solução híbrida
P04	Vinculação exclusiva à emenda parlamentar	2	5	Moderado	Demonstração da existência prévia da necessidade administrativa
P05	Ausência de planejamento patrimonial	2	3	Moderado	Definição de procedimentos de guarda e conservação
L01	Restrição indevida da competitividade	2	4	Moderado	Utilização de especificações funcionais e requisitos de desempenho
L02	Propostas tecnicamente inadequadas	3	4	Alto	Exigência de documentação técnica
L03	Propostas inexequíveis	3	4	Alto	Verificação da exequibilidade e diligências quando necessárias
L04	Recursos e atrasos procedimentais	3	3	Moderado	Clareza do edital e adequada motivação dos atos
L05	Fracasso ou deserto do certame	2	3	Moderado	Pesquisa de mercado adequada e ampla divulgação
C01	Atraso na entrega	3	3	Moderado	Fiscalização contratual e aplicação das penalidades cabíveis
C02	Entrega em desacordo com as especificações	3	5	Alto	Recebimento provisório com conferência técnica detalhada
C03	Fornecimento incompleto	3	4	Alto	Checklist de recebimento e conferência física
C04	Defeitos de fabricação	2	4	Moderado	Garantia contratual e inspeção dos equipamentos
C05	Descumprimento da garantia	2	4	Moderado	Previsão contratual expressa e controle dos prazos
G01	Extravio de componentes	3	3	Moderado	Controle patrimonial e rastreabilidade dos componentes
G02	Armazenamento inadequado	3	3	Moderado	Definição de local apropriado para guarda
G03	Utilização inadequada	2	4	Moderado	Capacitação das equipes e observância das orientações do fabricante
G04	Demanda superior à capacidade instalada	3	2	Moderado	Planejamento operacional e utilização complementar de locações
G05	Falta de peças de reposição	2	2	Baixo	Preferência por soluções amplamente disponíveis no mercado

23.2 MAPA DE CALOR DOS RISCOS

A Matriz Probabilidade x Impacto, também denominada Mapa de Calor dos Riscos, constitui ferramenta visual destinada à priorização dos eventos identificados, permitindo à Administração direcionar esforços de monitoramento e mitigação aos riscos com maior potencial de comprometer o sucesso da contratação.

Quanto maior a probabilidade de ocorrência e maior o impacto decorrente da materialização do evento, maior será o nível de criticidade do risco e, consequentemente, maior deverá ser o grau de atenção, acompanhamento e atuação preventiva por parte da Administração.

MATRIZ DE CALOR

IMPACTO ↓ / PROBABILIDADE →	1 Muito Baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito Alta
5 Muito Alto		P04	P02 / C02		
4 Alto	P03	P01 / L01 / C04 / C05 / G03	L02 / L03 / C03		
3 Médio		P05 / L05	L04 / C01 / G01 / G02		
2 Baixo		G05	G04		
1 Muito Baixo					

Legenda da Classificação Visual

Cor	Classificação	Tratamento
Verde	Baixo	Monitoramento ordinário
Amarelo	Moderado	Acompanhamento periódico
Laranja	Alto	Monitoramento constante e mitigação específica
Vermelho	Crítico	Tratamento prioritário e acompanhamento permanente

23.3 MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos será realizado continuamente pela equipe de gestão e fiscalização contratual, mediante acompanhamento da efetividade das medidas preventivas, mitigadoras e corretivas previstas na presente matriz de riscos.

Sempre que identificadas alterações relevantes das condições inicialmente avaliadas, ocorrência de fatos supervenientes ou materialização de riscos não previstos originalmente, a Administração poderá revisar e atualizar as estratégias de tratamento dos riscos identificados, visando à preservação do interesse público e à adequada execução contratual.

O acompanhamento dos riscos observará, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Elemento Monitorado	Responsável	Instrumento de Controle
Prazo de entrega dos equipamentos	Fiscal do Contrato	Relatórios de fiscalização
Conformidade técnica dos equipamentos	Fiscal Técnico	Checklist de recebimento

Elemento Monitorado	Responsável	Instrumento de Controle
Cumprimento das obrigações de garantia	Gestor do Contrato	Registro de ocorrências
Gestão patrimonial dos equipamentos	Unidade Patrimonial	Sistema de controle patrimonial
Efetividade das medidas mitigadoras	Gestor e Fiscal	Revisão periódica da matriz

O monitoramento dos riscos não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas nem limita o exercício das prerrogativas administrativas relacionadas à fiscalização, aplicação de penalidades ou adoção das medidas necessárias à proteção do patrimônio público municipal.

24. GESTÃO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

24.1 PREMISSAS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à aquisição de bens permanentes destinados à composição do patrimônio público municipal, apresentando potencial de impacto ambiental significativamente inferior ao observado em contratações relacionadas à execução de obras, serviços de engenharia ou atividades caracterizadas pelo consumo contínuo de insumos e recursos naturais.

Os impactos ambientais associados ao objeto concentram-se predominantemente nas etapas de fabricação, transporte, manutenção e destinação final dos materiais empregados na composição das estruturas metálicas e coberturas das tendas, especialmente em razão da utilização de componentes metálicos e materiais sintéticos em sua produção.

A natureza patrimonial da contratação contribui para a mitigação desses impactos ao possibilitar a utilização continuada dos equipamentos durante diversos exercícios financeiros, reduzindo a necessidade de sucessivas contratações, transportes recorrentes e processos produtivos adicionais destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Administração Municipal.

24.2 DIRETRIZES AMBIENTAIS

A gestão ambiental da contratação observará as seguintes diretrizes:

Diretriz Ambiental	Objetivo
Utilização dos equipamentos durante toda a vida útil economicamente viável	Maximização do aproveitamento do investimento público
Adoção de procedimentos adequados de armazenamento e conservação	Ampliação da durabilidade das estruturas e coberturas
Realização de manutenção preventiva e corretiva	Redução da substituição prematura dos equipamentos
Substituição individualizada de componentes	Redução da geração de resíduos
Destinação ambientalmente adequada dos resíduos	Atendimento à legislação ambiental aplicável
Priorização de soluções duráveis e passíveis de manutenção	Ampliação da vida útil patrimonial

As diretrizes acima deverão ser observadas tanto durante o período de garantia contratual quanto durante toda a vida útil dos equipamentos incorporados ao patrimônio municipal.

24.3 MONITORAMENTO AMBIENTAL

O acompanhamento dos aspectos ambientais relacionados à contratação será realizado de forma integrada às atividades de gestão patrimonial e fiscalização contratual, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Aspecto Ambiental Monitorado	Instrumento de Controle	Responsável
Condições de armazenamento das estruturas e coberturas	Inspeção patrimonial periódica	Unidade responsável pela guarda
Conservação dos equipamentos	Fiscalização e registros de ocorrência	Fiscal do contrato
Necessidade de manutenção preventiva e corretiva	Controle operacional dos equipamentos	Unidade usuária
Substituição de componentes danificados	Controle patrimonial e garantia	Administração e Contratada
Destinação ambientalmente adequada dos resíduos	Procedimentos patrimoniais e ambientais	Administração

A Administração poderá, sempre que compatível com as características do mercado fornecedor e com a competitividade do certame, priorizar soluções que favoreçam a durabilidade, a manutenção, a substituição de componentes e a ampliação da vida útil dos equipamentos, contribuindo para a redução da geração futura de resíduos e para o melhor aproveitamento do investimento público realizado.

Considerando a natureza do objeto, os quantitativos envolvidos e as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente aquisição são classificados como de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas e das boas práticas de gestão patrimonial e conservação dos equipamentos previstas no planejamento da contratação.

25. RASTREABILIDADE FINANCEIRA E GESTÃO PATRIMONIAL DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos adquiridos em decorrência da presente contratação constituirão bens permanentes integrantes do patrimônio público municipal, devendo ser incorporados ao acervo patrimonial do Município imediatamente após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

Após o recebimento definitivo, os bens deverão ser submetidos aos procedimentos internos de cadastramento, identificação patrimonial, tombamento, inventário e registro nos sistemas corporativos utilizados pela Administração Municipal para controle e gestão dos ativos permanentes.

A utilização dos equipamentos poderá ocorrer de forma compartilhada entre as Secretarias Municipais, observadas as diretrizes administrativas, operacionais e patrimoniais estabelecidas pela Administração Municipal, permanecendo a responsabilidade pelo controle patrimonial vinculada à unidade administrativa definida pelos procedimentos internos do Município.

Os registros administrativos produzidos durante a execução contratual deverão assegurar a adequada rastreabilidade documental, financeira e patrimonial dos bens adquiridos, possibilitando a identificação da origem dos recursos empregados na contratação, dos respectivos procedimentos de incorporação patrimonial e da destinação operacional dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

Na hipótese de utilização de recursos provenientes de emendas parlamentares, transferências voluntárias, convênios ou instrumentos congêneres, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas à identificação da origem dos recursos, ao acompanhamento da execução financeira e à prestação de contas perante os órgãos competentes, sem prejuízo dos mecanismos ordinários de controle interno e externo aplicáveis à contratação.

A movimentação, transferência de carga patrimonial, cessão de uso interna, redistribuição operacional ou alteração da unidade responsável pela guarda dos equipamentos deverá observar os procedimentos patrimoniais adotados pelo Município, preservando-se a rastreabilidade dos ativos e a integridade das informações patrimoniais.

Os procedimentos de gestão patrimonial previstos neste item não afastam a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação ou irregularidades eventualmente identificadas durante o período de garantia contratual, permanecendo íntegros os direitos da Administração ao acionamento das garantias previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

26. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação observará, no que couber, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Durante a fase de planejamento da contratação foi analisada a possibilidade de adoção de cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Todavia, os estudos técnicos realizados demonstraram que a solução pretendida pela Administração possui natureza integrada e exige elevado grau de padronização operacional, patrimonial e logística, circunstâncias que recomendam a manutenção da aquisição em lote único e afastam a conveniência administrativa da instituição de cotas reservadas.

A divisão da contratação possui potencial para produzir a coexistência de equipamentos com características construtivas distintas, diferentes padrões de fabricação, sistemas de montagem

significativo de empresas especializadas, circunstância que evidencia a existência de ambiente concorrencial adequado à utilização da modalidade Pregão.

Os estudos técnicos e mercadológicos realizados durante a fase preparatória demonstraram a existência de mercado fornecedor consolidado e competitivo, composto por empresas aptas ao fornecimento integral da solução pretendida pela Administração, não tendo sido identificadas características singulares, soluções tecnológicas exclusivas ou especificidades capazes de exigir metodologias de julgamento predominantemente técnicas ou avaliações subjetivas das propostas.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração depende preponderantemente da verificação objetiva do atendimento às especificações previamente estabelecidas e da comparação dos preços ofertados pelos licitantes, circunstância compatível com a sistemática procedimental do Pregão Eletrônico.

A utilização da forma eletrônica mostra-se ainda compatível com os princípios da competitividade, isonomia, transparência, economicidade e ampliação da disputa, permitindo a participação de fornecedores estabelecidos em qualquer região do território nacional e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se pela adequação da adoção da modalidade **Pregão Eletrônico** para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, por se tratar de solução padronizável, objetivamente especificável e amplamente disponível no mercado fornecedor.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

As referências eventualmente realizadas a normas técnicas, regulamentos, certificações, marcas, fabricantes, modelos ou padrões construtivos possuem caráter meramente indicativo e destinam-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade esperado pela Administração, admitindo-se o fornecimento de soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua compatibilidade técnica e funcional com as exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

A participação no procedimento licitatório implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos demais documentos que integram a contratação, não podendo os licitantes alegar desconhecimento das condições de fornecimento, execução, garantia, entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes da futura contratação.

A Administração Municipal poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, exigir documentos complementares e adotar as medidas necessárias à adequada instrução processual, à verificação da exequibilidade das propostas e à confirmação do atendimento das especificações técnicas estabelecidas para o objeto da contratação, observados os limites previstos na legislação vigente.

A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativas legais não constituirá novação, renúncia de direitos ou alteração das condições originalmente pactuadas, permanecendo íntegros todos os poderes e prerrogativas assegurados pela legislação aplicável e pelo futuro instrumento contratual.

Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigíveis, responsabilizando-se integralmente a contratada pela adequação, qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos durante todo o período de garantia contratual.

Fica estabelecido que, em caso de divergência entre as disposições constantes do instrumento convocatório, de seus anexos e do presente Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, por constituir o documento técnico responsável pela definição do objeto, das especificações, dos requisitos mínimos de desempenho, das condições de execução e dos critérios técnicos que fundamentam a presente contratação, ressalvadas as disposições de caráter legal e as normas expressamente previstas na legislação aplicável.

A execução da presente contratação observará, além das disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021as normas internas de gestão patrimonial, controle de bens permanentes, rastreabilidade documental e prestação de contas eventualmente aplicáveis aos recursos utilizados para custeio da contratação, especialmente quando decorrentes de transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres eventualmente vinculados ao objeto da contratação.

Diadema, 19 de outubro de 2026.

MARIA VILMA RIBEIRO SANTOS
Secretária de Governo Interina
Portaria GP nº 1.414/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as características técnicas mínimas, requisitos funcionais, condições de desempenho e critérios de fornecimento aplicáveis à aquisição de tendas destinadas à composição do patrimônio público municipal, visando ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias e órgãos da Administração Municipal em campanhas públicas, ações de cidadania, programas governamentais, mutirões de serviços, atividades culturais, esportivas, educacionais, comunitárias, solenidades oficiais e demais atividades realizadas em espaços abertos ou em locais desprovidos de infraestrutura permanente de cobertura.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, completos e em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua plena utilização.

As estruturas deverão ser aptas à utilização frequente em ambientes externos, suportando sucessivos ciclos de montagem, desmontagem, transporte, armazenamento e reinstalação, preservando suas condições de segurança, estabilidade e desempenho ao longo de sua vida útil.

O presente Memorial Descritivo integra o Termo de Referência e foi elaborado em observância aos parâmetros e elementos descritivos previstos no art. 6º, inciso XXIII, e aos requisitos aplicáveis à especificação de produtos estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar clareza, precisão, qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança na definição do objeto. As especificações foram estabelecidas de forma proporcional às necessidades da Administração, vedada a inclusão de exigências impertinentes, irrelevantes ou capazes de comprometer, restringir ou frustrar injustificadamente o caráter competitivo do procedimento licitatório, nos termos do art. 9º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da referida Lei.

2. COMPOSIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
01	Tenda piramidal desmontável medindo 10,00 x 10,00 metros	06 unidades
02	Tenda tipo balcão desmontável medindo 3,00 x 3,00 metros	30 unidades

3. ITEM 01

TENDA PIRAMIDAL 10,00 x 10,00 METROS

Características Gerais

A tenda deverá possuir configuração piramidal desmontável, destinada à instalação de áreas de atendimento ao público, recepção, apoio operacional, logística, triagem, distribuição de materiais, acomodação de equipamentos, suporte às equipes de trabalho e demais atividades desenvolvidas em ações institucionais promovidas pela Administração Municipal.

O equipamento deverá ser adequado para utilização em ambientes externos, assegurando proteção contra intempéries e condições adequadas para permanência de pessoas, equipamentos e materiais durante a execução das atividades públicas.

Dimensões Mínimas

A estrutura deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões:

- comprimento mínimo de 10,00 metros;
- largura mínima de 10,00 metros;
- área mínima de cobertura de 100,00 m²;
- pé-direito mínimo de 3,00 metros.

Serão admitidas tolerâncias dimensionais decorrentes do processo industrial de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, a estabilidade estrutural ou a área útil de cobertura prevista para o equipamento.

Estrutura Metálica

A estrutura deverá ser confeccionada em material metálico de elevada resistência mecânica, compatível com as dimensões do equipamento e adequado para utilização frequente em ambientes externos.

Os componentes estruturais deverão apresentar resistência compatível com:

- utilização institucional contínua;
- movimentação frequente;
- sucessivos ciclos de montagem e desmontagem;
- transporte entre diferentes locais de utilização;
- exposição às condições climáticas normalmente verificadas durante a utilização do equipamento.

A solução estrutural adotada deverá assegurar estabilidade, segurança operacional e resistência à deformação permanente decorrente do uso regular.

A estrutura deverá possuir proteção anticorrosiva adequada ao uso externo, assegurando resistência à oxidação, ferrugem e degradação prematura decorrente da exposição à umidade, precipitações pluviométricas, radiação solar e demais agentes atmosféricos.

Não serão admitidos componentes com trincas, deformações, rebarbas, corrosão aparente, soldas deficientes ou quaisquer defeitos que possam comprometer a segurança estrutural do equipamento.

Cobertura

A cobertura deverá ser confeccionada em material apropriado para utilização em ambientes externos, compatível com uso institucional intensivo e apto a suportar exposição contínua às condições climáticas normalmente verificadas durante sua utilização.

A cobertura deverá apresentar, no mínimo:

- impermeabilidade;
- proteção contra radiação ultravioleta;
- resistência à exposição solar;
- resistência à umidade;
- resistência mecânica compatível com a finalidade do equipamento;
- estabilidade dimensional durante a utilização regular.

A geometria da cobertura deverá permitir adequado escoamento das águas pluviais, evitando acúmulos que possam comprometer a integridade do material ou a estabilidade da estrutura.

Segurança

Os materiais empregados na cobertura deverão possuir características compatíveis com a utilização em ambientes com circulação de público, apresentando comportamento que reduza a propagação de chamas ou solução tecnicamente equivalente de segurança aplicável ao objeto.

Quando aplicável, a Administração poderá exigir documentação técnica comprobatória emitida pelo fabricante ou por laboratório competente.

Sistema de Fixação e Estabilização

A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à montagem e estabilização da estrutura, incluindo sistemas de ancoragem e fixação compatíveis com as diferentes condições de utilização normalmente verificadas nas atividades promovidas pelo Município.

Os sistemas fornecidos deverão ser compatíveis com instalações em pavimentação rígida, pavimentação flexível, solo compactado, áreas gramadas e demais superfícies compatíveis com a utilização do equipamento.

Componentes Obrigatórios

Deverão integrar o fornecimento, no mínimo:

- estrutura metálica completa;
- cobertura;
- conexões;
- componentes de união;
- sistemas de fixação;
- sistemas de ancoragem;
- acessórios necessários à montagem e utilização;
- manual de montagem e desmontagem;
- orientações de conservação e armazenamento.

4. ITEM 02

TENDA TIPO BALCÃO 3,00 x 3,00 METROS

Características Gerais

A tenda deverá possuir configuração piramidal desmontável tipo balcão, destinada à instalação de postos de atendimento, recepção, cadastramento, orientação ao público, distribuição de materiais, apoio administrativo e demais atividades de atendimento descentralizado promovidas pela Administração Municipal.

O equipamento deverá permitir rápida mobilização operacional e facilidade de transporte entre diferentes locais de utilização.

Dimensões Mínimas

A estrutura deverá possuir, no mínimo:

- comprimento mínimo de 3,00 metros;
- largura mínima de 3,00 metros;
- área mínima de cobertura de 9,00 m².

Estrutura Metálica

A estrutura deverá ser confeccionada em material metálico resistente, compatível com utilização frequente em ambientes externos e apto a suportar sucessivos ciclos de montagem, desmontagem, transporte e armazenamento.

Os componentes deverão apresentar:

- estabilidade estrutural;

- resistência mecânica compatível com o porte do equipamento;
- proteção anticorrosiva adequada ao uso externo;
- acabamento compatível com utilização institucional.

Não serão admitidos componentes que apresentem deformações, corrosão, trincas, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança ou a funcionalidade do equipamento.

Cobertura

A cobertura deverá ser confeccionada em material apropriado para utilização em ambientes externos, possuindo no mínimo:

- impermeabilidade;
- proteção contra radiação solar;
- resistência à exposição às intempéries;
- resistência mecânica compatível com a utilização pretendida.

Sistema Tipo Balcão

A estrutura deverá possuir balcão frontal incorporado ou solução funcional equivalente destinada ao atendimento ao público, permitindo sua utilização em atividades de orientação, cadastramento, distribuição de materiais e prestação de serviços externos.

O sistema deverá apresentar estabilidade, resistência mecânica e ergonomia compatíveis com a finalidade operacional do equipamento.

Sistema de Fixação

Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários à estabilização e utilização segura do equipamento, incluindo sistemas de ancoragem e fixação compatíveis com diferentes condições de utilização.

Componentes Obrigatórios

Deverão integrar o fornecimento, no mínimo:

- estrutura metálica completa;
- cobertura;
- balcão frontal;
- sistemas de fixação;
- sistemas de ancoragem;
- acessórios necessários à montagem;
- manual de utilização;
- orientações de armazenamento e conservação.

5. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS ITENS

Todos os equipamentos deverão:

- ser fornecidos novos e sem uso anterior;
- apresentar acabamento adequado e ausência de defeitos aparentes;
- possuir componentes compatíveis entre si e plenamente funcionais;
- permitir montagem e desmontagem seguras;
- ser adequados para utilização frequente em ambientes externos;
- suportar sucessivos ciclos operacionais sem comprometimento de sua integridade estrutural;
- apresentar resistência compatível com a finalidade institucional pretendida;
- ser acompanhados de documentação técnica do fabricante.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Por ocasião da entrega, a contratada deverá fornecer:

- manual de utilização;
- orientações de montagem e desmontagem;
- orientações de conservação e armazenamento;
- certificado de garantia;
- documentação técnica contendo as características dos equipamentos fornecidos;
- catálogo técnico, prospecto comercial ou documento equivalente que permita a verificação das características ofertadas.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovações técnicas adicionais sempre que necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

7. GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios construtivos, falhas estruturais e defeitos dos materiais empregados, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

Durante o período de garantia, caberá à contratada promover, às suas expensas, a substituição ou reparo dos componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de desempenho decorrentes de vícios do produto.

O prazo de garantia contratual estabelecido neste Memorial Descritivo não exclui nem limita a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades do objeto fornecido, inclusive aqueles de natureza oculta e constatados após o recebimento definitivo ou após o término da garantia contratual, observados os prazos legais aplicáveis. Nessas hipóteses, a

contratada permanecerá obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens defeituosos, nos termos do art. 119 e do art. 140, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 441 a 446 do Código Civil e das demais disposições legais aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

No recebimento dos equipamentos serão verificados, no mínimo:

- conformidade dimensional;
- integridade estrutural;
- integridade da cobertura;
- presença dos acessórios obrigatórios;
- funcionamento dos sistemas de fixação;
- conformidade da documentação técnica;
- compatibilidade com as especificações contratuais;
- condições gerais de acabamento e fabricação.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos que apresentem desconformidades, ausência de componentes obrigatórios, defeitos aparentes ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Memorial Descritivo.

O recebimento dos equipamentos observará os procedimentos, os prazos e os critérios de verificação estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual..

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações constantes deste Memorial Descritivo possuem natureza funcional e de desempenho, admitindo-se soluções construtivas equivalentes ou superiores às aqui previstas, desde que plenamente compatíveis com a finalidade pública da contratação e devidamente comprovadas por documentação técnica do fabricante.

O objetivo da contratação consiste na aquisição de equipamentos destinados ao uso institucional contínuo, aptos a suportar utilização frequente em ambientes externos, sucessivos ciclos de operação e exposição às condições climáticas normalmente verificadas durante sua utilização, assegurando segurança, durabilidade, funcionalidade e adequada relação entre investimento público e vida útil esperada dos bens.

Diadema, 19 de outubro de 2026.

MARIA VILMA RIBEIRO SANTOS
Secretária de Governo Interina
Portaria GP nº 1.414/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Orense nº 41, 17º Andar - Centro - Diadema/SP
E-mail: compras@diadema.sp.gov.br

- ANEXO II -

COMPOSIÇÃO DO LOTE

LOTE I			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	TENDA PIRAMIDAL 10,00 X 10,00 METROS	UN	6,0000
2	TENDA TIPO BALCÃO 3,00 X 3,00 METROS	UN	30,0000

- ANEXO III -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO IV -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa _____, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO V -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VI -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ comprova, para fins de habilitação, do cumprimento do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 02% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

OBS: empresa que não possui 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar uma declaração negativa.

- ANEXO VII -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos (Proposta/Habilitação) juntados no sistema eletrônico ComprasBR.

(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do Anexo VII;

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VIII -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto do Pregão Eletrônico ____/2026, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

CNPJ:

Data:

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO IX -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

- ANEXO X-

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ não foi considerada inidônea.

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO XI -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ apresentará os documentos abaixo descritos, conforme exigidos no Edital, através dos meios e prazos estipulados, sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 155, da Lei federal nº 14.133/2021.

1. manual de utilização;
2. orientações de montagem e desmontagem;
3. orientações de conservação e armazenamento;
4. certificado de garantia;
5. documentação técnica contendo as características dos equipamentos fornecidos;
6. catálogo técnico, prospecto comercial ou documento equivalente que permita a verificação das características ofertadas.

Observação: A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovações técnicas adicionais sempre que necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo